



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Mensagem 318/2025**

EXMO. Senhor,  
JHONATAN SOUZA ANDRADE  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal 2.003 /2025, com a seguinte súmula:  
***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio e dá outras providencias.”***

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de dezembro de 2025.

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N° 2003/2025

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio e dá outras providencias.”*

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar por Recursos Vinculados no orçamento vigente, no valor de R\$.359.333,24 (Trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio.

Unidade: 02.008 – Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio

Função 20 - Agricultura

Sub-Função 605 – Abastecimento

Programa 0014 – Diversificação com Sustentabilidade

Projeto/Atividade 1.063 – Convenio Aquisição de Tendões Personalizadas Para Feira do Produtor

Elemento de Despesa: 449052.00 – Equipamento e Material Permanente R\$. 359.333,24

Total..... R\$.359.333,24

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Estado, no valor de R\$.359.333,24 (Trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de dezembro de 2025.

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**

Prefeito Municipal

